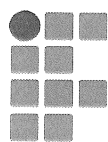


1           **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E**  
2           **EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**  
3

4   Aos vinte seis dias de fevereiro de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos,  
5   nas dependências da Reitoria do Instituto Federal do Paraná, na sala de reuniões da Pró-  
6   Reitoria de Ensino, em Curitiba, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão  
7   em reunião ordinária, por videoconferência, sob a presidência do Pró-Reitor de Ensino,  
8   Amarildo Pinheiro Magalhães, com a presença dos seguintes conselheiros: Amanda  
9   Mendes, Augusto Carlos Castro dos Santos, Cleverson Anjos (suplente de Luciane  
10   Fonseca), Ezequiel Moura, Flávia Fabiane Serafin, José Mateus Bido (suplente de Luiz  
11   Diego Marestoni), Marcelo Estevam, Márcio Modolo, Matheus Scheneider, Nelson de  
12   Castro, Patricia Teixeira, Rafael Aparecido da Silva (suplente de Ana Claudia Marochi),  
13   Renato Nascimento (suplente de Paulo Yamamoto), Tatiane Martinazzo e Valeriê Inaba.  
14   Justificaram ausência: Ana Claudia Marochi, Luciane Fonseca, Luiz Diego Marestoni e  
15   Paulo Yamamoto. A reunião foi secretariada por Danniell Chagas e Geanini Brito, da  
16   Secretaria dos Órgãos Colegiados. O presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas a  
17   todos e, no **Expediente, item 1**, colocou em apreciação as Atas do Consepe de 26 e 27  
18   de novembro de 2018, e também, as Atas de 07 e 20 de dezembro de 2018, sendo todas  
19   aprovadas por unanimidade. Na **Ordem do dia, no item 1, Proposta de homologação**  
20   **da Resolução ad referendum nº 01/2019, que Autoriza a criação do Curso Técnico**  
21   **em Desenvolvimento de Sistemas, Subsequente ao Ensino Médio, do Campus Assis**  
22   **Chateaubriand (processo 23411.007037/2018-60)**, o presidente apresentou a matéria, e  
23   colocou-a em votação. Sem considerações, a Resolução nº 01/2019 foi aprovada e  
24   homologada por unanimidade. No **item 2, “Escolha de três membros do Consepe para**  
25   **compor a comissão de revisão do Estatuto e do Regimento Geral do IFPR”**, em  
26   reunião do dia 22 de outubro de 2018, o presidente questionou quem teria interesse em  
27   participar da referida comissão, que foi sinalizado por Valeriê Inaba, representante  
28   docente, e Patricia Teixeira, representante dos técnicos administrativos. Ficou pendente o  
29   terceiro membro, o qual foi sinalizado, nessa reunião, pela discente Amanda Monteiro  
30   Mendes. Sem considerações, a participação do Consepe na Comissão será feita pelos  
31   membros: Valeriê Inaba, Patricia Teixeira e Amanda Monteiro. No **item 03, “Processo**



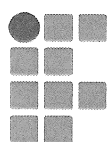
**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

32 **23411.002108/2012-42, referente atualização e revisão do regimento interno com**  
33 **inclusão das Câmaras Temáticas**”, o presidente informou que em novembro de 2017 foi  
34 definida a inserção das Câmaras temáticas e revisão do Regimento do Consepe para  
35 atender algumas situações não contempladas. O projeto das Câmaras Temáticas foi  
36 debatido e aprovado, e agora precisa ser avançado em relação ao Regimento. Informou  
37 que será criado um formulário do Google Doc’s, para que os conselheiros possam enviar  
38 suas sugestões e contribuições em relação ao novo Regimento. Em seguida, após 30  
39 (trinta) dias, será agendado uma reunião específica para debate do Regimento. Ezequiel  
40 Moura informou que havia sido criada uma portaria específica para essa revisão do  
41 Regimento, portaria nº 281 de 09 de março de 2018. O presidente complementou dizendo  
42 que devido às pautas extensas que o Consepe teve ao longo do ano de 2018, não foi  
43 possível a Comissão aprofundar no debate, e que essa consulta, junto aos conselheiros,  
44 será a primeira atividade. No item 4, “**Processo 23411.014306/2018-44, referente à**  
45 **revisão de conceito e do resultado final do processo de avaliação do ensino-**  
46 **aprendizagem formulado pelo estudante Alexon Hian Wieczorkovski Vanes, Curso**  
47 **Técnico em Informática, Campus Pinhais**”, o conselheiro relator Marcio Modolo  
48 solicitou o retorno do processo ao Campus para realização de um novo conselho de  
49 classe, e ratificação, se for o caso, de forma final, a retenção do discente citado no  
50 processo. Patricia Teixeira informou que ficou surpresa com a vinda do processo ao  
51 Consepe. Ressaltou que o Campus deixa de cumprir a função de acompanhamento  
52 pedagógico com os discentes. Informou que consta apenas um parecer da sessão  
53 pedagógica, feita pelo pedagogo Francisco, e apesar de todas as atas do conselho de  
54 classe apontar que o aluno apresentou problemas, desde o segundo semestre, não há  
55 comprovação de acompanhamento pedagógico ao estudante. O parecer do Pedagogo  
56 informa que o discente está envolvido em um PAD, apesar de não citar que o aluno  
57 apresentou problemas de saúde na família, conforme consta no processo. Falou também,  
58 que não foi ofertado ao estudante a possibilidade de recuperação. Questiona se cabe ao  
59 Consepe essa análise. O presidente esclareceu que não existe um regulamento  
60 específico para revisão de conceitos. Ressaltou, que o Regimento do Consup relata que  
61 cabe a ele julgar os recursos decorrentes de atos de Pró-Reitores, de Diretores Gerais e  
62 de outros órgãos de gestão, e por conta disso, o processo irá ao Conselho Superior,



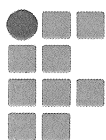
**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

63 antes, porém, passará por este Conselho para emissão de parecer consultivo. Ezequiel  
64 Moura informou que o retorno ao Campus não seria o melhor encaminhamento, pois ele  
65 já teve todas as possibilidades e deveres de discutir o processo e resolver internamente  
66 essa questão. Pontuou, que a instância final é o Consup. Rafael da Silva informou que o  
67 Consepe tem um papel norteador, e que deveria ser oportunizado a possibilidade de  
68 recuperação ao estudante. Tatiane Martinazo informou que no plano de ensino da  
69 professora consta que em todas as aulas seriam feitas avaliações com os estudantes, e  
70 que os estudantes teriam um prazo para recuperação do conteúdo daquela semana, e  
71 que isso foi combinado com a classe do discente. Informou que consta no processo que  
72 foi oportunizado a recuperação ao estudante, mas que não fica claro se o estudante  
73 participou dos atendimentos. Finalizou informando que isso não deveria ser analisado  
74 pelo Consepe, principalmente pelo fato de não conhecer o discente. Ezequiel Moura  
75 pontuou que o parecer orientativo feito pela comissão instituída pela Proens deixa claro  
76 que o estudante, apesar de qualquer falha dele, tem direito a um novo processo avaliativo  
77 ou uma reconsideração pelo conselho de classe. O conselheiro relator Marcio Modolo  
78 compreende que deveria existir uma regulamentação dos processos de reconsideração  
79 de conceitos. Informou que foi dado a oportunidade de recuperação ao aluno, mas que  
80 ele compareceu somente em algumas. Pontuou que ele possui um número excessivo de  
81 faltas, e que nos pareceres dos Diretores de Ensino e das Comissões, fica claro que foi  
82 tentado ofertar ajuda ao aluno, mas que não houve um comprometimento por parte dele.  
83 O presidente esclareceu que o Consepe não pode impedir o processo de ir ao Consup,  
84 pois trata-se de um direito do estudante. O presidente colocou o parecer do relator em  
85 votação, que foi aprovado por maioria absoluta com uma abstenção. No **item 05**,  
86 **“Processo 23411.014303/2018-19, referente à revisão de conceito e do resultado**  
87 **final do processo de avaliação do ensino-aprendizagem formulado pelo estudante**  
88 **Mateus Gomes Pimenta, Curso Técnico em Informática, Campus Pinhais”**, o  
89 conselheiro relator Ezequiel Moura apresentou parecer favorável à revisão do processo  
90 avaliativo e dos resultados do desempenho acadêmico do estudante, com observações e  
91 sugestões em seu relato. Patricia Teixeira informou que o parecer da Comissão foi muito  
92 bem fundamentado, que levou em consideração todas as questões que constam no  
93 processo, e que é possível inferir que o conselho de Classe tem uma postura de



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

94 culpabilizar os estudantes e que alguns docentes adotam uma conduta inflexível.  
95 Finalizou pontuando que o IFPR prioriza a inclusão social, que deve ser levado em conta  
96 toda situação, que os **campi** possuem estrutura pedagógica de acompanhamento, que o  
97 discente possui um currículo invejável, e que, ele ficar reprovado por apenas uma única  
98 disciplina, é uma situação complexa. O presidente colocou em votação o parecer do  
99 relator, que foi aprovado por unanimidade. Na **Comunicação dos Conselheiros**, o  
100 presidente informou que provavelmente o conselho se reunirá novamente em reunião  
101 extraordinária para a deliberação de mais 2 (dois) casos de reavaliação de conceitos.  
102 Sem mais manifestações e esgotada a pauta, o vice-presidente agradeceu a presença de  
103 todos e declarou encerrada a reunião às 11h, da qual eu, Dannel Antonietto Chagas, da  
104 Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será  
105 assinada pelo presidente e demais presentes.

106 Amarildo Pinheiro Magalhães

107 Amanda Mendes

108 Augusto Carlos Castro dos Santos

109 Cleverson Anjos

110 Ezequiel Moura

111 Flávia Fabiane Serafin

112 José Mateus Bido

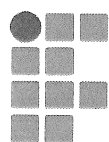
113 Marcelo Estevam

114 Márcio Modolo

115 Matheus Scheneider

116 Nelson de Castro

117 Patricia Teixeira



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

118 Rafael Aparecido da Silva

119 Renato Nascimento

120 Tatiane Martinazzo

121 Valeriê Inaba.